



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº27/2018, de 6 de dezembro de 2018.

Lido no Expediente da Sessão
do dia 06 DEZ 2018

[Signature]
Secretário

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 69, inc. III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação dessa Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal até o valor de R\$5.000,000,00(cinco milhões de reais), no âmbito do FINISA - Financiamento à Infra Estrutura e ao Saneamento – nos termos da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, destinados à Implantação do Centro Cívico, Paço Municipal, Secretarias Municipais, Câmara Municipal de Vereadores, Parque das Águas – Metropolitano e a pavimentação das vias públicas, observado a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se referem o artigo 159, inciso I, nos termos o inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.”

Lido no Expediente da Sessão
do dia 04 DEZ 2018

[Signature]
Secretário

[Signature]



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, 06 de dezembro de 2018.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read "Claudio Cesar Casagrande", is placed over a stylized background of green leaves and a yellow sunburst.

Claudio Cesar Casagrande
Prefeito Municipal

Aprovado em União Discussão
Por Aprovado para publicação 06/DEZ/2018
Sala das Sessões,

Presidente



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

É de conhecimento de todos desta Casa de Leis que o Município de Campo Magro, embora já tenha entrado na maioridade, vez que completará 21 anos no próximo dia 11 de dezembro, não tem imóveis próprios para instalação da Prefeitura Municipal, bem como das secretarias e demais órgãos públicos.

Isto tem como reflexos, dentre outros, o desembolso mensal de valores a título de aluguers, além de uma referência fixa dos órgãos públicos para os municípios, pois já houve mudança de sede da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Conselho Tutelar, dentre outros.

Visando mudar esta realidade, a Administração Municipal buscou junto ao Governo do Estado do Paraná bem como junto à Prefeitura Municipal de Curitiba a cessão do imóvel da antiga FREI, objetivando ali instalar um Centro Cívico que comporte o Paço Municipal, as Secretarias Municipais, a Câmara de Vereadores, o Parque das Águas Metropolitano, além de outros órgãos municipais e estaduais e, quiçá, num futuro próximo o Fórum Regional de Campo Magro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Obviamente que um projeto tão ambicioso necessita de recursos de grande ordem, recursos estes que o Município de Campo Magro não dispõe de forma imediata.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read "Cláudio Henrique Boza", is placed here, likely belonging to the author of the document.



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Assim, o presente projeto de lei visa obter autorização do Legislativo Municipal para o Poder Executivo possa realizar operação de crédito para obtenção dos valores necessários.

De se reparar que uma vez implantado o Centro Cívico, o Município de Campo Magro deixará de pagar aluguel de vários imóveis hoje locados, o que, de imediato, já representará economia para os cofres públicos.

Também fará parte das instalações a serem construídas/reformadas o Parque das Águas Metropolitano, que se tornará um ponto de encontro e lazer para as pessoas da Região Metropolitana de Curitiba e, quem sabe, do próprio Estado do Paraná, tendo em vista a localização privilegiada de nosso município, a qualidade de suas águas, seu grande percentual de área verde, dentre outros atributos que, bem explorados, podem fazer de Campo Magro uma cidade turística.

Por todo o exposto, requer seja a tramitação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA** para análise dos Excelentíssimos Vereadores, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valendo-nos da oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 6 de dezembro de 2018.

Claudio Cesar Casagrande
CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Ofício Nº 246 /2018

Campo Magro, 06 de dezembro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apraz-me cumprimentá-lo, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar o Projeto de Lei nº 027/2018 para o qual solicito a apreciação, em **regime de urgência**, perante essa Egrégia Casa de Leis, nos termos do Art. 55, da Lei Orgânica Municipal.

Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Claudio Cesar Casagrande
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Adeilson Rodrigues de Melo
DD. Presidente da Câmara Municipal
Campo Magro- PR